CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026

Contrato de aquisição de bens, que entre si fazem a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.,** na forma abaixo:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor-Presidente **Luciano Gois Paul**, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito o CPF/MF sob o nº 010.618.194-77 e seu Diretor de Produção e Qualidade **Gilvan dos Santos,** brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF n.º 662.893.195-15 e a empresa **SCIENTIFICA SOUZA LTDA.,** situada na RUA PARAGUAI, 94 - SANTA LÚCIA MACEIÓ ALAGOAS - CEP.: 57082-122, e-mail souza.engenharia02@gmail.com, inscrita no CNPJ 29.970.907/0001-65, representada neste ato pelo (a) Sr.(a) **ADRIANA SANTOS MARTINS,** inscrito no CPF/MF sob o nº 017.196.185-42, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas a aquisição do produto definido e especificado na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 04/08/26 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo E-Doc nº6627/2026 e 2777/2026.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **014/2026**, e **Ata de Registro de Preços 013/2026,** conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, pelo Código de Conduta e Integridade da DESO, acessíveis no www.deso-se.com.br, pela Lei Anticorrupção, pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – Aquisições de **KITS, PADRÕES E REAGENTES,** Lote **02; 03; 04; 07; 08; 09; 10; e 13**

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R$** 897.025,00.

CLÁUSULA III – DOS PRAZOS

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

3.1 – O prazo de vigência deste Contrato será de 180 **dias** sequenciais, contando-se a partir da emissão da primeira Ordem de Fornecimento.

3.2 – Prazo de entrega:60 **dias corridos**, contados a partir da data de cada solicitação, que será de acordo com a necessidade da DESO.

3.3 – Os itens licitados deverão ser entregues na LABORATÓRIO CENTRAL DA DESO, localizado na Rua Campo do Brito 331, Praia 13 de Julho, Aracaju/SE, devendo respeitar os seguintes horários: 07-12h das 14-16h de acordo com a (s) solicitação(ões) da DESO, sendo que os materiais somente serão recebidos nos dias úteis, nos horários de 07h30 às 12h00 e das 14h00 às 16h00.

3.4 - A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

> **a)** Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em até 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA IV – DO RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados **Recursos Próprios da DESO – Fonte 10.**

CLÁUSULA V – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista(CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO.

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
-
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.1.6 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de regularidade perante a Secretaria da Fazenda ou de Finanças (ICMS), referente ao Estado da Federação a que se refere a emissão da respectiva Nota Fiscal;

7.2 – É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 – Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

7.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item ***7.1*** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancaria e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

a) Irregularidade, avaria ou defeito no produto entregue, ou realizado fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
b) Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
c) Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
d) Erro ou vício da Fatura;
e) Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea **"d"** acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação.

CLÁUSULA IX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

9.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à CONTRATADA:

a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos no máximo de 25%, tomando-se por base o valor contratual;
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade, o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução do contrato;
f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipóteses estas que serão respondidas no **prazo máximo de 6 (seis) horas**;
g) Substituir o material que apresentar quaisquer problemas detectados, ou que estejam em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo máximo de **10 dias**, contados da sua notificação através de e-mail e/ ou telefone;
h) Cumprir as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração;
i) Entregar o objeto conforme todas as especificações do edital e seus anexos;
j) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
k) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
l) Em cumprimento a RDE nº 12/2021 de 08/03/2021, desta Companhia de Saneamento, a empresa a ser contratada deverá, obrigatoriamente, cumprir as regras previstas no **"GUIA DE ORIENTAÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**", que se encontra disponibilizado no site da DESO – www.deso-se.com.br aba "LICITAÇÕES";
m) A Contratada fica obrigada a cumprir a Lei Estadual 8.866, de 07 de julho de 2021, que institui o **"Programa de Integridade"**, nas condições estabelecidas no art.1º combinado com o art.5º da lei, quando for o caso.

9.2 - O fornecedor ao participar desse processo está de acordo e ciente que as intimações ou notificações decorrentes da contratação, caso seja necessário, serão formalizadas eletronicamente para o e-mail da empresa, informando na Proposta Comercial, sendo o único responsável em manter-lhe atualizado junto a DESO, verificar caixa de SPAM e não obstante assegurar que o mesmo não esteja com a caixa de entrada cheia.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da DESO:

a) Solicitar a execução do objeto à Contratada, através da emissão da Ordem de Fornecimento;
b) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual;
c) Fiscalizar a execução do objeto contratual e demais itens ligados à execução deste, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato;

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

d) Notificar a Contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual;
e) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas no Termo de Referência;
f) Aplicar as penalidades e sanções previstas em lei e neste instrumento, na hipótese de a contratada não cumprir o contrato, mantidas as situações normais de disponibilidade e volume dos produtos, arcando a referida contratada com quaisquer prejuízos que tal ato acarretar à CONTRATANTE;
g) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com àqueles praticados no mercado pelas demais empresas do mesmo ramo, de forma a garantir que os preços contratados continuem a ser os mais vantajosos para a Administração;
h) Receber os itens por atesto no canhoto da nota fiscal por empregado da DESO, que deverá ter: nome legível, número de matrícula, data de recebimento, lotação e assinatura
i) Assegurar os recursos financeiros necessários para contratação do objeto;

10.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;
11.1.2 - Multa moratória;
11.1.3 - Multa compensatória;
11.1.4 - Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 05 anos;
11.1.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 - As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
11.3.2 - Não mantiver proposta, injustificadamente;
11.3.3 - Comportar-se de modo inidôneo;
11.3.4 - Fizer declaração falsa;
11.3.5 - Cometer fraude fiscal;
11.3.6 - Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 - São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.
11.5 - As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.
11.6 - A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

11.7 - A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1° da Lei Complementar n° 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.
IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 5% do valor total do contrato;
V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;
VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;
VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 - Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 - A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;
11.10 - Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

CLÁUSULA XIII – DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1 – A empresa Contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na 5.0.11.00/GFIN – Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do contrato, a importância correspondente a **3% (três por cento)** do valor Contratual, na modalidade de CAUÇÃO EM DINHEIRO.

a) Nos casos em que a aquisição não ultrapasse o montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), não será exigida a apresentação de garantia contratual;

b) A Contratada será notificada a apresentar a garantia contratual por meio de correspondência física (correios) ou digital (*e-mail*). Os endereços físicos e digital devem ser informados na Proposta comercial.

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

13.2 – Caso a Garantia prestada pela Contratada seja em moeda corrente, a mesma será depositada em Conta a ser indicada pela DESO, a fim de se manter sua atualização financeira.
13.3 – A garantia prestada nas modalidades de Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, deverá ser apresentada **com validade de 03 (três) meses** após o término da vigência contratual.
13.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução do Objeto, for necessária a prorrogação do prazo de execução do Contrato, a Contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos mesmos termos e condições originalmente aprovados pela DESO.
13.5 – Se, no decorrer da execução do Contrato, a Contratada solicitar a substituição da garantia prestada, a área gestora do Contrato deverá justificar a conveniência da substituição, arcando a Contratada com os custos de publicação.
13.6 – A Garantia responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta dos serviços e pelas eventuais multas aplicadas, independentemente de outras cominações legais, quando for o caso.
13.7 – Fica estabelecido que a Garantia prestada não poderá ser parcelada nas faturas pagas à Contratada.
13.8 –No caso das rescisões a devolução da Garantia somente se procederá depois de observado o art.182 §3º, e o art.183, incisos II e III do RILC.
13.9 – A garantia prestada pela Contratada, será liberada pelo 5.0.11.00/GFIN após emissão do "TERMO DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS".
13.10 – Cessará a guarda das Garantias que não forem resgatadas pela Contratada, no prazo de 60 (sessenta) dias após sua liberação, cabendo a DESO a inutilização das mesmas.

13.11 – A garantia de execução do Contrato ou o seu saldo, se houver, (aplicada nas contratações de mão de obra), somente será devolvida a Contratada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, incluindo a dos encargos sociais e trabalhistas se houver mão de obra direta envolvida na prestação.

CLÁUSULA XIV – DOS CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

14.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI – DAS DESPESAS DE CONTRATO

15.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XVI – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

16.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 014/2026-DGC de 18/05/26;
- Ata de registro de preços n.º 013/2026
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Termo de Referência;
- Autorização do Presidente de 23/07/26
- Publicação.

CLÁUSULA XVII – DA RESCISÃO

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

17.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC e pelo descumprimento das obrigações da contratada, conforme edital e termo de referência.

CLÁUSULA XVIII – DO FORO

18.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

18.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo.

Aracaju/SE, assinado e datado eletronicamente.

ADRIANA SANTOS MARTINS:01719618542
Assinado de forma digital por ADRIANA SANTOS MARTINS:01719618542
Dados: 2026.08.05 11:37:07 -03'00'

" ADRIANA SANTOS MARTINS"
SCIENTIFICA SOUZA LTDA.
CONTRATADA

"LUCIANO GOIS PAUL"
DIRETOR PRESIDENTE - DESO

"EDMILSON JOSÉ DA SILVA"
COORDENADOR CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS-DESO

"GILVAN DOS SANTOS"
DIRETOR PRODUÇÃO E QUALIDADE – DESO

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado com certificado digital (DIGITAL) Verificação em: http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo. Utilize o código: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO
Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

SOLICITAÇÃO A ARP 13/2026

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento – Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

Vimos, por meio desta, solicitar à Gerência de Controle e Vigilância da Qualidade – 2.2.01/GCVQ a elaboração da Ordem de Fornecimento referente aos itens relacionados no Quadro I, objeto da Ata de Registro de Preços nº 13/2026.

A aquisição dos itens constantes no Quadro I destina-se à reposição de consumíveis do Laboratório Central, indispensáveis à execução das atividades de coleta e das análises físico-químicas e microbiológicas relacionadas ao controle da qualidade da água para consumo humano e à avaliação de produtos químicos utilizados no processo de tratamento.

A reposição desses materiais é essencial para assegurar a continuidade das atividades laboratoriais, garantindo o atendimento às exigências estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, bem como a manutenção do monitoramento da qualidade da água distribuída pela DESO.

Quadro I – Descrição, quantitativo e valor por Item para solicitação da ARP 13/2026

ORDEM DE FORNECIMENTO

LOTE 02								
REAGENTES PARA ANÁLISES DE ÁGUA								
Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
REAGENTE PARA ANALISE DE ÁGUA								
02.01	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO EM ÁGUA	PACOTE	500	200	200	100	349,00	174.500,00
02.02	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALUMÍNIO NA ÁGUA PARA UMA FAIXA DE 0,008 – 0,800MG/L AL	PACOTE	350	100	100	150	1.532,00	536.200,00
02.03	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA NITROGÊNIO AMONIACAL (NH3-N).	PACOTE	5	2	2	1	700,00	3.500,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 224.400,00	R$ 224.400,00	R$ 265.400,00	R$ 714.200,00	

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON DOS SANTOS MARTINS

Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VERSION) - Verificação em https://edocs.prodap.se.gov.br/conferir/ e código de validação 0WMG-E3RU-XLDN-JWIH-LEOQ

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

VALOR TOTAL DO LOTE	714.200,00

LOTE 03

REAGENTES PARA ANÁLISES DE ÁGUA

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
780	ALCALINIDADE REAGENTE TNT PLUS 13MM 25-400MG/L 25UN	CAIXA	4	2		2	780,00	3.120,00
03.02	CONJUNTO DE REAGENTE PARA DQO COD TNT 16MM 0 – 150MG/L 25UN	CAIXA	4	2		2	545,00	2.180,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 2.650,00	R$ 0,00	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							5.300,00	

LOTE 04

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
REAGENTE PARA PREPARO DE SOLUÇÃO								
04.01	SPADNS P.A Fórmula Molecular: C16H9N2Na3O11S3	FRASCO	20	10		10	190,00	3.800,00
04.02	OXICLORETO DE ZIRCÔNIO(IV) OCTA – HIDRATADO	FRASCO	1	1			280,00	280,00

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON VIANA SANTOS MARTINS
Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VERSION) Verificação em https://edoc.sergipe.se.gov.br usando o código UTK2A-OVMG-E3RU-XLDN-JWIH-LEOQ

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

04.03	GLICOSE ANIDRA (DEXTROSE) PA ACS 500GR	FRASCO	1	1			67,00	67,00
04.04	ÁCIDO GLUTÂMICO PA – A.C.S. -	FRASCO	1	1			63,00	63,00
04.05	SULFATO DE ZINCO SECO PA	FRASCO	2	1		1	150,00	300,00
04.06	ÁCIDO ETILENODIAMINO TETRA-ACÉTICO, - EDTA	FRASCO	1	1			150,00	150,00
04.07	DITIZONA PA ACS	FRASCO	2	1		1	130,00	260,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 2.740,00	R$ 0,00	R$ 2.180,00	R$ 4.920,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							4.920,00	
LOTE 07								
Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
07.01	CONJUNTO DE PADRÕES COBRE/FERRO/MANGANÊS 500ML	FRASCO	1	1		0	1.200,00	1.200,00
07.02	TAMPÃO NUTRIENTE DBO PILLOW P/ DBOTRAK II 50UN	CAIXA	20	10	5	5	439,00	8.780,00
07.03	DBO NUTRIENTE - MISTURA DE SAIS,	CAIXA	5	2	1	2	1.350,00	6.750,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 8.290,00	R$ 3.545,00	R$ 4.895,00	R$ 16.730,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							16.730,00	

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON VIANA SANTOS MARTINS

Documento assinado digitalmente conforme Decreto nº 40.394/2019. Verificação em https://edoc.sergipe.se.gov.br/validar.aspx utilizando o código UTKZA-OVMG-E3RU-XLDU-JWIH-LEOQ

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

LOTE 08

PADRÕES PARA CROMATOGRAFIA IÔNICA

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE ANALISE CROMATOGRÁFICA								
08.01	PADRÃO COMBINADO DE SETE ANIONS. PN 057590	FRASCO	10		5	5	1.998,00	19.980,00
08.02	PADRÃO COMBINADO DE SEIS CÁTION. PN 046070 - THERMO	FRASCO	10		5	5	1.900,00	19.000,00
08.03	PADRÃO ORGÂNICO GLIFOSATO 100MG/L 5X1ML	CAIXA	1	1			400,00	400,00
08.04	PADRÃO DE BROMATO PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS	FRASCO	1	1			350,00	350,00
08.05	PADRÃO CLORITO CROMATOGRAFIA DE ÍONS (10MG/L ±0,01MG/L	FRASCO	1	1			350,00	350,00
08.06	PADRÃO SULFATO CROMATOGRAFIA DE ÍONS (100MG/L ± 0,1MG/L)	FRASCO	1	1			350,00	350,00
08.07	PADRÃO NITROGÊNIO NITRATO (100MG/L ± 0,1MG/L) NO3-N NIST 500ML	FRASCO	1	1			420,00	420,00
08.08	PADRÃO NITROGÊNIO NITRITO (100MG/L ± 0,1MG/L) NO2-N NIST 500ML	FRASCO	2	1		1	420,00	840,00
08.09	PADRÃO NITROGÊNIO AMÔNIA (10MG/L ± 0,01MG/L) NH3-N 500ML	FRASCO	2	1		1	420,00	840,00
08.10	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI – CÁTIONS	FRASCO	2	1		1	820,00	1.640,00
08.11	SOLUÇÃO PADRÃO MULTI – ANIONS -	FRASCO	2	1		1	990,00	1.980,00

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON DOS SANTOS MARTINS

Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VIDA) e verificável em https://edocs.prodap.se.gov.br/consultaprotocolo/validacao.aspx codigo: UTKZA-OVMG-KZRU-XLDU-JWIH-LEOQ

ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

08.12	PADRÃO DE FOSFATO (100MG/L ± 0,2MG/L) P NIST 100ML	FRASCO	1	1			300,00	300,00
08.13	PADRÃO BROMETO 1000 MG/L	FRASCO	1	1			250,00	250,00
08.14	PADRÃO CLORETO DE SÓDIO 100 MG/L	FRASCO	1	1			330,00	330,00
08.15	SOLUÇÃO PADRÃO DE SULFATO 100 MG/L (PPM)	FRASCO	1	1			230,00	230,00
08.16	SOLUÇÃO DE FOSFATO(COMO FÓSFORO) 10 MG/L (1ML=0,01MG P)	FRASCO	1	1			230,00	230,00
08.17	PADRÃO CLORETO DE SÓDIO 200 MG/L	FRASCO	1	1			240,00	240,00
08.18	PADRÃO POTÁSSIO 1000 MG/L	FRASCO	1	1			250,00	250,00
08.19	PADRÃO CÁLCIO 1000 MG/L PARA CROMATOGRAFIA DE ÍONS	FRASCO	1	1			240,00	240,00
08.20	SOLUÇÃO PADRÃO DE CLORATO (CLO3) 1000PPM 500ML	FRASCO	1	1			200,00	200,00
08.21	PADRÃO DE CLOROFILA A 1MG	FRASCO	5	0	2	3	5.400,00	27.000,00
08.22	PADRÃO MAGNÉSIO	FRASCO	2	1		1	506,00	1.012,00
08.23	PADRÃO CÁLCIO (10MG/L ± 0,1MG/L)	FRASCO	2	1		1	511,00	1.022,00
08.24	PADRÃO SÓDIO 200mg/l (ppm)	FRASCO	1	1			521,00	521,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 8.328,00	R$ 30.290,00	R$ 39.357,00	R$ 77.975,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							77.975,00	
LOTE 09								

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON DOS SANTOS MARTINS

Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VERICAO) - Verificação em https://edocs.sergipe.se.gov.br usando o código UTK2A-OVMG-E3RU-XLDU-JWIH-LEOQ

ESTADO DE SERGIPE

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO PARA CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC)								
09.01	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (1000MG/L ± 3MG/L) Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	240,00	1.680,00
09.02	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (500MG/L ± 2MG/L) Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	240,00	1.680,00
09.03	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (100MG/L ± 3MG/L) C Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	240,00	1.680,00
09.04	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (50MG/L ± 1MG/L) Embalagem Frasco com 500ML	FRASCO	7	3	2	2	240,00	1.680,00
09.05	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (25MG/L ± 0,05MG/L) COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST. Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	240,00	1.680,00
09.06	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (15MG/L ± 0,01MG/L) Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	235,00	1.645,00
09.07	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (10MG/L ± 0,01MG/L) Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	235,00	1.645,00
09.08	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO (5MG/L ± 0,005MG/L) Embalagem 500ML	FRASCO	7	3	2	2	235,00	1.645,00
09.09	PADRÃO CARBONO ORGÂNICO TOTAL (TOC) CONCENTRAÇÃO 1MG/L Embalagem 500ML.	FRASCO	7	3	2	2	235,00	1.645,00

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON DOS SANTOS MARTINS

Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VERIFICAÇÃO) - Verificação em https://edocs.sergipe.se.gov.br usando o código UTKZA-OVMG-KZRU-XLDU-JWIH-LEOQ

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS	R$ 6.420,00	R$ 4.280,00	R$ 4.280,00	R$ 14.980,00
VALOR TOTAL DO LOTE				14.980,00

LOTE 10

Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
PADRÃO DE CALIBRAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS								
10.01	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 1µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 1µS/cm +/- 0,05 µS/cm Embalagem 500ML.	FRASCO	4	2		2	519,00	2.076,00
10.02	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 5µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST – 5µS/cm +/- 0,05 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, . Embalagem 500ML.	FRASCO	4	2		2	305,00	1.220,00
10.03	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 10µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 10 µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	305,00	610,00
10.04	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 23 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	302,00	604,00
10.05	SOLUÇÃO PADRÃO CONDUTIVIDADE 100µS/CM COM CERTIFICADO RASTREÁVEL AO NIST - 100µS/cm +/- 0,5 µS/cm à 25,0 +/- 0,2 °C, Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	302,00	604,00
10.06	SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 1.412 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, com certificado de análise rastreado ao NIST. Especificações: µS/cm 25°C: 1412 µS/cm Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	302,00	604,00
10.07	**SOLUÇÃO PADRÃO DE CONDUTIVIDADE 12.880 µS/cm +/- 0,5% à 25 °C +/- 0,2 °C, Embalagem Frasco de 500ML.**	FRASCO	1	1			302,00	302,00

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON DOS SANTOS MARTINS
Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VIDA SE) - Verificação em https://edocs.sergipe.se.gov.br/ usando o código UTKZA-OVMG-E3RU-XLDU-JWIH-LEOQ

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

10.08	CONJUNTO DE 3 SOLUÇÕES TAMPÃO CERTIFICADAS DE PH 4,01 (FTALATO), 7,00 (FOSFATO) E 10,00 (BORATO). Embalagem Com 30UN	CAIXA	2	1		1	1.501,00	3.002,00
10.09	TAMPÃO PH 4,01 EM PÓ PARA 50ML - 50UN - Embalagem com 50 sachês	CAIXA	2	1		1	390,00	780,00
10.10	TAMPÃO PH 7,00 EM PÓ PARA 50ML – 50UN Embalagem com 50 sachês	CAIXA	2	1		1	390,00	780,00
10.11	TAMPÃO PH 10,01 EM PÓ PARA 50ML – 50UN Embalagem com 50 sachês	CAIXA	2	1		1	390,00	780,00
10.12	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,01 1000ML Embalagem 10000ML	CAIXA	10	4	3	3	320,00	3.200,00
10.13	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,00 1000ML Embalagem 10000ML	CAIXA	20	10	5	5	320,00	6.400,00
10.14	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 10,00 1000ML Embalagem 1000ML	CAIXA	20	10	5	5	320,00	6.400,00
10.15	SOLUÇÃO DE PEPSINA PARA LIMPEZA DE ELETRODO DE PH- 500ML	FRASCO	20	10	5	5	299,00	5.980,00
10.16	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOLUÇÃO REFERÊNCIA (HAZEN 5) CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 5 MG/L Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	820,00	1.640,00
10.17	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOLUÇÃO REFERÊNCIA (HAZEN 10) CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 10 MG/L	FRASCO	2	1		1	820,00	1.640,00
10.18	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOLUÇÃO REFERÊNCIA (HAZEN 15) CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 15 MG/L Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	800,00	1.600,00
10.19	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOLUÇÃO REFERÊNCIA (HAZEN 20) CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 20 MG/LL Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	820,00	1.640,00

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON VIEIRA SANTOS MARTINS
Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VIDA) - Verificação em https://edocs.prodigio.com.br/companhiadesaneamento/validar codigo: UTK2A-OWMG-E3RU-XLDU-JWIH-LEOQ
Página 17 de 21

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

10.20	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOLUÇÃO REFERÊNCIA (HAZEN 50) CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209PT 50 MG/L Embalagem 500ML.	FRASCO	2	1		1	816,50	1.633,00
10.21	PADRÃO COR PLATINA COBALTO SOLUÇÃO REFERÊNCIA (HAZEN 100) CONFORME DIN EN ISO 7887 E ASTM D1209 PT 100 MG/L Embalagem Frasco de 500ML.	FRASCO	2	1		1	840,00	1.680,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 21.418,50	R$ 5.655,00	R$ 16.101,50	R$ 43.175,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							43.175,00	
LOTE 13								
Item	Descrição	Und.	Quant. Total	Entrega agosto	Entrega outubro	Entrega dezembro	Valor Unitário	Valor Total
PADRÕES PARA VERIFICAÇÃO DE ANALISES E EQUIPAMENTOS FOTOMÉTRICOS								
13.01	SOLUÇÃO PADRÃO MULTIPARAMÉTRICO	FRASCO	5		3	2	990,00	4.950,00
13.02	PADRÃO FERRO 1MG/L FE NIST 100ML	FRASCO	5		2	3	200,00	1.000,00
13.03	PADRÃO ALUMÍNIO (10MG/L ± 0,1MG/L AL) Frasco plástico de 100mL.	FRASCO	5		2	3	200,00	1.000,00
13.04	PADRÃO FLUORETO 1,0MG/L F- NIST 500ML	FRASCO	30	10	10	10	200,00	6.000,00
13.05	PADRÃO MANGANÊS (10MG/L ± 0,1MG/L – Mn) - Frasco plástico de 100ml Validade mínima 36 meses	FRASCO	2	1		1	350,00	700,00

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON VIEIRA SANTOS MARTINS
Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VIDA) - Verificação em https://edocs.prodigio.com.br/companhiadesaneamento/validar codigo UTK2A-OVMG-E3RU-XLDU-JWIH-LEOQ
Página 18 de 21

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO

Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

13.06	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(25,0 mg/l em H2O) – 100ML Embalagem: Frasco de 100ml	FRASCO	5	2	2	1	210,00	1.050,00
13.07	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(100,0 mg/l em H2O) – 100ML	FRASCO	5	2	2	1	200,00	1.000,00
13.08	SOLUÇÃO PADRÃO DE DQO(150,0 mg/l em H2O) – 100ML	FRASCO	5	2	2	1	201,00	1.005,00
13.09	SOLUÇÃO PADRÃO DBO 210 ± 20mg/l PARA 10L	CAIXA	2	1		1	1.020,00	2.040,00
13.10	PADRÃO SÓLIDOS TOTAIS DISSOLVIDOS - STD 225,6MG/L NACL 500ML	FRASCO	5	2	2	1	200,00	1.000,00
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 4.992,00	R$ 7.392,00	R$ 7.361,00	R$ 19.745,00	
VALOR TOTAL DO LOTE							19.745,00	
VALOR TOTAL POR ENTREGA MÊS				R$ 279.238,50	R$ 275.562,00	R$ 342.224,50		
VALOR TOTAL DA ORDEM DE FORNECIMENTO							R$ 897.025,00	

A presente solicitação perfaz o valor total de **R$ 897.025,00 (oitocentos e noventa e sete mil e vinte e cinco reais),** referente à Ata de Registro de Preços nº 13/2026, conforme detalhamento constante nos quadros acima.

Atenciosamente,

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON SANTOS MARTINS

Documento assinado utilizando certificado digital (DIGITAL VIDA) e verificação em https://edoc.sergipe.se.gov.br/consultaprotocolo/consulta.codigo.UTKZA-OWMG-E3RU-XLDN-JWIH-LEOQ

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

COMUNICAÇÃO INTERNA NRº: 3320/2026-DESO, Datada de: 21/07/2026.

Unidade: COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO
Assunto: Solicitação de Elaboração de Ordem de Fornecimento ¿ Ata de Registro de Preços nº 13/2026 da empresa SCIENTIFICA SOUZA

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON SOUZA SANTOS MARTINS

E-Doc+ Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 - Lei nº 14.063/2020.
Para verificação de autenticidade acesse https://edocs.sergipe.se.gov.br/consulta/validar/ e utilize o código UTKZA-OVMG-KZRU-XLDU-JWIH-LEOQ

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: K8KU-0LDU-JWIH-LEOQ

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- Ednilson Jose da Silva ***09928*** COORDENAÇÃO DE CONTROLE E GESTÃO DE INSUMOS - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 20/07/2026 09:11:47 (Docflow)
- Gilvan Dos Santos ***89319*** DIRETORIA DE PRODUÇÃO E QUALIDADE - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 21/07/2026 12:30:54 (Docflow)
- Thais Santos Santana ***90949*** GERÊNCIA DE CONTROLE E VIGILÂNCIA DA QUALIDADE - DESO Companhia de Saneamento de Sergipe 20/07/2026 10:58:12 (Docflow)

Este documento foi assinado digitalmente por EDNILSON JOSE DA SILVA, GILVAN DOS SANTOS e ADRIANA SANTOS MARTINS

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: KGAV-0WNG-EZFU-XYIN

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2026 é(são) :

Legenda: Aprovada Indeterminada Pendente

- EDNILSON JOSE DA SILVA 06/08/2026 12:13:51 (Certificado Digital)
- GILVAN DOS SANTOS 07/08/2026 11:14:10 (Certificado Digital)
- ADRIANA SANTOS MARTINS 05/08/2026 11:37:07 (Certificado Digital)